

PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E DE MAPEAMENTO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. OBJETIVO GERAL:

Mapear os contratos e os instrumentos jurídicos congêneres realizados pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana (COMLURB), que contenham dados pessoais e que estejam em desconformidade com a LGPD, a fim de promover a adequação à norma protetiva.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Mapear os contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, executados pela COMLURB, e que estejam em desconformidade com a LGPD;
- b) Apresentar sugestão de cláusulas contratuais específicas a contratos e instrumentos jurídicos congêneres formalizados pela COMLURB, que contenham dados pessoais, considerando as cláusulas e minutas padrões apresentadas pela PGM/RJ;
- c) Iniciar o processo de adequação dos contratos e instrumentos jurídicos semelhantes da COMLURB, que tratam dados pessoais, promovendo a conformidade com a LGPD.
- d) Promover o monitoramento contínuo deste processo de adequação de contratos à LGPD.

3. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO:

3.1 – Lista de Ações descritas no Cronograma para a adequação dos contratos e instrumentos jurídicos da COMLURB:

Descrição da ação	Detalhamento do entregável	Ações	Responsável	Junho (semana)				Julho (semana)				Agosto (semana)				Setembro (semana)				Outubro (semana)			
				1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Formação inicial do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes áreas administrativas que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais.	<p>A instituição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais visa à garantia do "correto encadeamento e tração do projeto entre os níveis estratégico, tático e operacional."</p> <p>(MALDONADO, Viviane. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [livro eletrônico]: manual de implementação. 2. ed. -- São Paulo: Thomson. Reuters Brasil, 2021. P. 42).</p>	Instituir Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na COMLURB, a fim de iniciar o processo de adequação à LGPD, em especial, a revisão dos contratos.	O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da COMLURB foi criado pela Portaria "N" nº 006 de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre os nomes dos representantes do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.	JÁ REALIZADO!																			

<p>Indicação formal de Encarregado de dados.</p>	<p>A indicação formal decorre de exigência legal (arts. 5º, VIII e 41 da LGPD).</p>	<p>Indicar encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).</p>	<p>Mariana Pereira Macedo e Ellen Marques Silva foram designadas como Encarregadas de dados da COMLURB pelas Portarias "P" nº 902 de 17 de novembro de 2021 e "P" 24 de outubro de 2022.</p>	<p>JÁ REALIZADO!</p>																					
<p>Criar Grupo de Trabalho específico para a revisão dos Contratos e instrumentos congêneres, e que, preferencialmente, conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades administrativas que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex.: TI, Jurídico, RH).</p>	<p>Criação do grupo de trabalho destinado a executar o levantamento dos instrumentos jurídicos que contenham dados pessoais.</p>	<p>Indicar os colaboradores, que preferencialmente, possuam conhecimento jurídico e financeiro para realizar o levantamento dos contratos e instrumentos similares que tratam dados, com intuito de instituir o Grupo de Trabalho.</p>	<p>Responsáveis pelas áreas gestoras de contratos.</p>	<p>JÁ REALIZADO!</p>																					
<p>Mapeamento dos contratos e instrumentos convocatórios vigentes, com elaboração de</p>	<p>Objetiva mapear os contratos e instrumentos semelhantes que contenham dados pessoais,</p>	<p>1) Identificar nos contratos, as categorias de dados pessoais e dos titulares de dados pessoais envolvidas</p>	<p>Grupo de Trabalho ou o Comitê, com suporte da área gestora de contrato</p>																						

<p>relatório final.</p>	<p>e que necessitarão ser adequados à LGPD.</p> <p>O resultado do mapeamento será sob a forma de relatório, descrevendo os detalhes contratuais relacionados à LGPD, como quem é o Controlador, se existe a figura do Operador, quais são os titulares de dados envolvidos no contrato, quais são os dados tratados e qual tratamento de dados utilizado.</p>	<p>nos contratos e instrumentos congêneres analisados.</p> <p>(Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso V. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.8.)</p> <p>2) Identificar nos contratos, Operadores que realizam tratamento de dados pessoais em nome da COMLURB.</p> <p>(Referência(s): Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso VII. ABNT NBR ISO/IEC 27.701/2019, item 7.2.6.).</p> <p>3) Identificar nos contratos, uma possível ocorrência de Controladoria Conjunta (itens 3.1 e 7.2.7 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>4) Identificar nos contratos, operações que realizam tratamento de dados pessoais. (art. 5º, X da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019).</p> <p>5) Identificar a(s) base(s) legais que fundamentam as atividades de</p>																			
-------------------------	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>Promover a adequação dos instrumentos contratuais da COMLURB</p>	<p>Tem como objetivo a realização do processo de adequação dos Instrumentos contratuais e similares à LGPD.</p>	<p>Apresentação de propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, devendo se considerar cláusulas e minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ.</p> <p>A área responsável pela confecção de contratos e termos aditivos deverá, com base nas propostas de cláusulas visando à adequação dos instrumentos à LGPD, adequar os contratos, de forma a estabelecer, claramente, os papéis e responsabilidades relacionados à proteção de dados pessoais, considerando as diretrizes estabelecidas no item 7.2.6 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019.</p> <p>Após, a adequação promovida, deverão ser tomadas todas as providências administrativas pertinentes aos contratos, como por exemplo, publicação em DO do extrato do instrumento.</p>	<p>Área Gestora dos contratos com apoio do Grupo de Trabalho ou do Comitê.</p>																					
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

